



TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

L. E. M. nº 2.344, de 21 de novembro de 1.991.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SINALIZAR LOGRADOUROS PÚBLICOS DESTA MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-



ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal - de Taquaritinga a colocar placas de sinalização e fazer pinturas indicativas de vias públicas preferenciais em todas as esquinas e cruzamentos nas imediações das escolas públicas e particulares desta cidade e distritos.

ARTIGO 2º - As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, suplementadas se necessário.

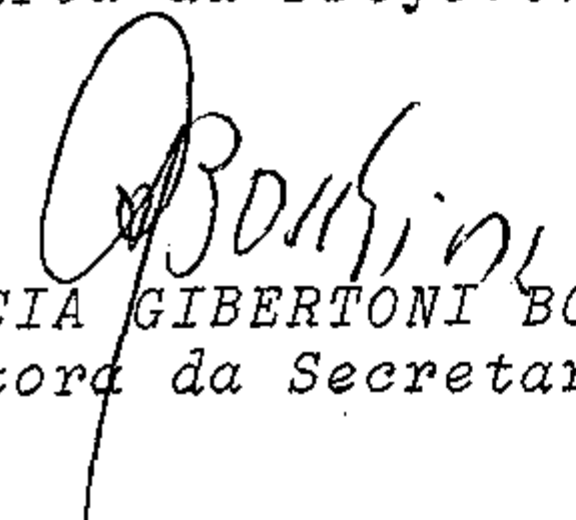
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 21 de novembro de 1.991.


MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
-Prefeito Municipal-



Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-